



**FÓRUM DA  
SAÚDE DO CNJ**

**COMITÊ DA SAÚDE  
DO CEARÁ**

**ENUNCIADO Nº 1** (Aprovado na reunião do dia 22/09/2017): Os medicamentos e insumos de uso ambulatorial ou hospitalar concedidos por decisão judicial devem, necessariamente, ser entregues diretamente e ficar sob guarda do serviço ambulatorial ou hospitalar ao qual cabe o tratamento/aplicação, ficando o mesmo responsável pelo controle das condições adequadas de armazenamento e usabilidade.

**ENUNCIADO Nº 2** (Aprovado na reunião do dia 22/09/2017): No caso de medicamentos concedidos por ordem judicial, é de responsabilidade do serviço hospitalar ou ambulatorial a imediata comunicação ao paciente sobre a disponibilidade do medicamento e às secretarias da saúde sobre eventual proximidade do prazo de validade, ficando a comunicação ao juízo de responsabilidade da representação judicial do ente demandado.

---

Contato: (85) 98529-2925/996545559 (Yury Trindade) – (85) 99689-0669 (Maria Andreína)

E-mail: [comiteexecutivosaude@tjce.jus.br](mailto:comiteexecutivosaude@tjce.jus.br)

Endereço para correspondência: Rua Armando Dall’Olio, nº 1710, Engº Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE – CEP: 60813-575